



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 948/2021

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
NORMAS DA LEI MUNICIPAL 750/2017”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei 750/2017, para que passe a constar a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer cartão cesta-básica aos servidores públicos municipais efetivos de natureza estatutária, conselheiros tutelares e servidores cedidos a este órgão, na forma e condições regidas por esta lei”.

Art. 2º - Fica alterado o inciso I do artigo 4º da Lei 750/2017, para que passe a constar a seguinte redação:

“I – Pago em dinheiro, exceto servidores cedidos a este órgão”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em parte a Lei Municipal 750/2017, bem como decretos regulamentadores com disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito